



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

Pregão Eletrônico nº 93034/2024

Processo nº 01.018.236/24-15

IJ: 01.2024.3000.0042.00.00

### CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E A EMPRESA BRUNO HENRIQUE SANTOS LARA LTDA.

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com sede na rua Timbiras, 628 – Bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Secretária Municipal de Esportes e Lazer, **Sra. Adriana Branco Cerqueira**, CPF. nº 604.988.116-20 designada por Ato do Gabinete do Prefeito nº 250/2022 publicado no Diário Oficial do Município de 30 de março de 2022, portadora da Matrícula Funcional nº 126.156-6 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Bruno Lara Santos Lara Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.952.356/0001-20, sediada na Rua Conde Dolabela, 540 - Várzea, na cidade de Lagoa Santa/MG, CEP: 33.233-044, neste ato representada por **Bruno Henrique Santos Lara**, Sócio-Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, CPF nº: 089.874.446-60, doravante designado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no procedimento nº 01.018.236/24-15 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 18.096/2022 e nº 18.324/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 93034/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de organização e execução do evento “Manhã Esportiva” promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Prefeitura de Belo Horizonte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contado da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. O modelo de execução, bem como as regras de gestão contratual constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1. O recebimento/medição, liquidação, prazo e forma de pagamento serão efetuados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações do Contratado e do Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A prática de atos ilícitos sujeita o Contratado à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do Decreto nº 18.096/2021:

9.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso na entrega de material, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão de o cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

9.1.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

9.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.



- 9.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.
- 9.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.
- 9.5. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:
- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
  - b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
  - c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.
- 9.6. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.
- 9.7. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.
- 9.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.8.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.
- 9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
- 9.9.1. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.
- 9.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE**

- 10.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:



- 10.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.
- 10.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.
- 10.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 10.1.4. O contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.
- 10.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.
- 11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3000.1100.27.812.0101.2545.0008.339039.22.1.500.000

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis, Decretos municipais nº 18.096/2022, nº 17.813/2022 e nº 18.324/2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

15.5.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.5.2. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

15.5.3. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM, correrá por conta e ônus do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS**

17.1. Vinculam ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Licitação, a proposta da Contratada, bem como eventuais anexos dos documentos supracitados, e integram o presente instrumento os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Especificação e Quantidade do Objeto.
- b) Anexo II – Termo de Referência.
- c) Anexo III – Proposta Ajustada



## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

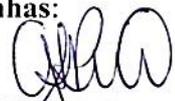
Belo Horizonte, ..17... de Julho..... de 2024.

  
**Guilherme Augusto Orair**  
BM 1180296-8  
Secretário Municipal Adjunto  
SMEL  
**Adriana Branco Cerqueira**  
Secretária Municipal de Esportes e Lazer  
SMEL/PBH

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BRUNO HENRIQUE SANTOS LARA  
Data: 16/07/2024 10:27:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Bruno Henrique Santos Lara**  
CPF:089.874.446-60  
Sócio- Administrador

### Testemunhas:

  
**Guéria Silva de Paulo**  
CPF nº 104.651.686-80  
Diretora de Planejamento,  
Gestão e Finanças  
DPGF/SMEL/PBH

**Guéria Silva de Paulo**  
BM - 108 650-0  
Diretoria de Planejamento  
Gestão e Finanças - SMF

  
**Leonardo Silvestre Florêncio**  
CPF nº043.561.886-59  
Gerente de Promoção e Apoio a  
Eventos Esportivos e de Lazer  
DIEV/SMEL/PBH



**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO**

**ITEM 1 – MANHÃ ESPORTIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Organização e execução do evento "Manhã Esportiva"	01		

<b>MANHÃ ESPORTIVA</b>					
<b>DETALHAMENTO DE CUSTOS PARA O EVENTO</b>					
<b>RECREAÇÃO E LAZER</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T	UNID.	Valor	Valor
				Unitário	Total
				(RS)	(RS)
1	<b>Locação de BRINQUEDO INFLÁVEL GIGANTE – FUTEBOLÃO</b> Medidas aproximadas de 16m (c) x 10m (l), cabo de extensão elétrica com 20m e motor soprador compatível com o equipamento (110v). UM MONITOR ESPECIALIZADO UNIFORMIZADO; LOCAÇÃO 4H.	01	UN		
2	<b>Locação de MESA DE TOTÓ</b> Medidas aproximadas 0,80m (a) x 1,20m (l) x 1,40(c), acompanhadas de no mínimo 4 bolinhas. UM MONITOR ESPECIALIZADO UNIFORMIZADO LOCAÇÃO 4H.	02	UN		



3	<b>SERVIÇO DE TATUAGEM TEMPORÁRIA</b> PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E UNIFORMIZADOS para atuar em colagem de desenhos variados e não tóxicos nas crianças e adolescentes, zelo pela limpeza e condução da fila. DURAÇÃO 4H.	02	UN		
4	<b>Locação de CAMA ELÁSTICA REDONDA</b> Diâmetro aproximado de 4,30 m, peso máximo suportado de 300 kg. UM MONITOR ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO. LOCAÇÃO 4H.	01	UN		
5	<b>OFICINA DE BREAKDANCE</b> Permite a realização dos movimentos da modalidade. Mínimo de 15m <sup>2</sup> de área demarcada com tapetes de lona em vinil flexível para a prática de dança. Aparelho de som portátil sem fio (potência mínima de saída = 240 W RMS). DOIS MONITORES ESPECIALIZADOS E UNIFORMIZADOS. LOCAÇÃO 4H.	01	UN		
6	<b>MURO DE ESCALADA.</b> Muro compatível para 2 escaladas simultâneas; altura mínima do muro: 5 metros; apresenta 4 cadeirinhas (suportes) para acelerar as trocas de participantes. TRÊS MONITORES ESPECIALIZADOS E	01	UN		



300  
UP

	DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS.				
7	<b>OFICINA DE PARKOUR</b> DOIS MONITORES PARA DESENVOLVER OFICINAS DE PARKOUR (4 horas)	01	UN		
8	<p><b>SURF MECÂNICO</b></p> <p>Máquina que simula os movimentos que uma prancha faz pela ação das ondas e recria sensações parecidas com as de pegar uma onda diversão e aventura garantidas.</p> <p>Idade: a partir de 06 anos medida: 4,20m largura x 4,20m profundidade x 2,95m altura Capacidade: 1 pessoa por vez - até 80kg</p> <p>UM MONITOR ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO. LOCAÇÃO 4H</p> 		UN		
<b>TOTAL</b>					<b>RS</b>
<b>MATERIAIS DE APOIO</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T.	UNIT.	Valor Unitário	Valor Total
				(RS)	(RS)



1	TENDA – DIMENSÃO DE 5 X 5M, COM COBERTURA DE LONA TIPO PVC; LOCAÇÃO DE ATÉ 2H	01	UN		
2	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO, COM NO MÍNIMO, 10 CORES DISTINTAS AJUSTÁVEIS E RESISTENTES.	400	UN		
3	QUADRO BRANCO COM TRIPÉ (KIT) - DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70CM X 50 CM, COM DUAS CANETAS DE CORES DIFERENTES E APAGADOR.	04	UN		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>RECURSOS HUMANOS</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T.	UNIT	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<b>COORDENADOR ESPORTIVO</b> Capacitado e com experiência comprovada por meio de currículo e/ou carta de recomendação, para monitorar e acompanhar o desenvolvimento do evento no que cabe aos serviços contratado, zelar pela segurança dos participantes e organização das atividades, sendo o responsável local pelo contato e atendimento das solicitações do Contratante.	01	UN		
2	<b>EQUIPE DE LIMPEZA</b> composta por 05 profissionais uniformizados (entre homens e mulheres) para atender à demanda de um público de aproximadamente 400 pessoas, em área com aproximadamente	01	UN		



001  
UP

	1000m <sup>2</sup> , com 4 banheiros/vestiários masculinos e femininos, devendo oferecer todos os materiais necessários para manter o local e os banheiros limpos, antes, durante e depois do evento, incluindo papel higiênico e 04 lixeiras grandes.				
3	<b>EQUIPE DE ARBITRAGEM EDUCATIVA</b> Composta por (03) três árbitros uniformizados, capacitados e com experiência comprovada por meio de currículo e/ou carta de recomendação, que deverão arbitrar todos os jogos, conforme a determinação dos organizadores do evento, durante um período de 4 horas, sendo que não há limite mínimo ou máximo do número de partidas. Um dos árbitros será responsável por apitar jogos de futebol Society e 2 para apitar jogos de futsal em suas respectivas quadras.	01	UN		
<b>TOTAL</b>					<b>RS</b>
<b>TRANSPORTE</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T.	UNIT.	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	<b>LOCAÇÃO DE ÔNIBUS</b> , tipo urbano, acessível, incluindo condutor, manutenção e combustível com motorista devidamente habilitado (portando celular), para utilização dentro do município de Belo Horizonte.  Os veículos deverão apresentar perfeitas condições de uso, ter capacidade para transportar de 42 a 50 passageiros sentados em cadeiras/poltronas acolchoadas.	10	UN		



	<p>possuir no máximo 10 (dez) anos de fabricação, equipados com todos os componentes de segurança, CRLV e demais documentos em dia.</p> <p>A manutenção e fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos ficará a cargo do Contratado.</p> <p>Os veículos deverão ser disponibilizados limpos e higienizados para a prestação dos serviços conduzidos por motoristas profissionais, capacitados, uniformizados, devidamente habilitados na categoria exigida pelo Código Nacional de Trânsito, portando Carteira Nacional de Habilitação válida e sem restrições, compatível com o tipo de veículo que irá dirigir, disponível durante todo o horário da prestação de serviços seguindo escala de horários bem como o roteiro estabelecidos pela Diretoria de Lazer e Qualidade de Vida da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</p> <p>Os ônibus sairão dos diversos Núcleos distribuídos entre as 9 (nove) Regionais de Belo Horizonte às 8h da manhã, em direção ao local do evento e após seu término fazer o retorno dos participantes aos Núcleos.</p> <p>Só serão computados os quilômetros rodados exclusivamente no transporte solicitado, excluídos quaisquer outros, especialmente os deslocamentos compreendidos entre os locais de embarque/desembarque definidos pelo Contratante e o local do evento.</p>					
--	---	--	--	--	--	--



UPE

	<p>O valor a ser pago ao Contratado será única e exclusivamente o constante na Proposta apresentada, não se admitindo cobranças por eventuais excedentes de quilometragem, bem como adicionais de qualquer espécie, os quais não serão permitidos pelo contrato.</p> <p>O roteiro terá um percurso médio de 60 quilômetros, considerando-se os trajetos de ida e volta. Inclusos custos com seguro de cobertura integral, incluindo danos a terceiros e dos passageiros transportados.</p>				
<b>TOTAL</b>					<b>RS</b>

**AMBULÂNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T.	UNIT	Valor Unitário	Valor Total
				(RS)	(RS)
1	<p>AMBULÂNCIA UTI móvel registrada no Corpo de Bombeiros, com equipe composta por 01 médico, 01 enfermeiro e 01 motorista socorrista (treinado em primeiros socorros) equipada com os seguintes equipamentos: desfibrilador, respirador mecânico, aparelho de oxigênio, oxímetro, colar cervical, prancha, material de curativo, aparelho de pressão, cadeira de rodas, medicação de emergência. A UTI deve possuir as especificações de segurança e o Certificado de Vistoria expedido pela Vigilância Sanitária.</p>	01	UN		
<b>TOTAL</b>					<b>RS</b>

**ALIMENTAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN	UNIT.	Valor	Valor
------	---------------	------	-------	-------	-------



		T.		Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	<p><b>KIT LANCHE CONTENDO:</b></p> <p>1 (um) pão doce de 50 gramas, com uma fatia de queijo muçarela, embalado individualmente em saquinho de plástico ou papelão, com um guardanapo;</p> <p>1 (um) suco em embalagem industrializada, cartonada e aluminizada internamente e hermeticamente fechada, 200 ml, com canudinho, em sabores variados – kids;</p> <p>1 (uma) barra de cereais em embalagem industrializada, variando nos sabores banana, chocolate, coco, morango, castanha de caju, contendo 20 gramas cada;</p> <p>1 (uma) fruta (maçã) de primeira qualidade, tamanho comercial, sem machucados, sem manchas e firmes.</p> <p>OBS.: CADA KIT DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO E COM FECHAMENTO EM FORMA DE NÓ.</p>	450	UN		
2	<p><b>COPO DE ÁGUA MINERAL COM 200 ML</b></p> <p>Data de envasamento não superior a 3 meses antes da data prevista do evento</p>	600			
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$</b>	



500  
H  
18

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 93034/2024

**UNIDADE REQUISITANTE:** Diretoria de Eventos Esportivos e de Lazer

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:** Hugo Flávio Morais Oliveira

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e execução do evento “Manhã Esportiva” promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Prefeitura de Belo Horizonte, nos termos do **ANEXO I** – Projeto Básico e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os serviços a serem contratados não foram parcelados porque configura sistema único e integrado, e o parcelamento poderia causar risco ao conjunto do objeto pretendido.

#### 1.4. Da contratação

1.4.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contado da assinatura do Contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

1.4.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.4.3.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.4.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação e reajuste de preços.



## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

### **4.1. Da vistoria:**

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

### **4.2. Da subcontratação:**

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

4.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **4.3. Da participação de consórcios:**

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.3.1.1. A vedação à participação de interessados que se apresentem constituídos sob a forma de consórcio se justifica na medida em que os serviços a serem contratados são perfeitamente pertinentes e compatíveis para a participação de empresas atuantes do ramo licitado, e é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira,



004  
Apo.  
19  
f.

condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, o que não é o caso em questão. Neste caso, a restrição visa afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os produtos, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

#### 4.4. Garantia Contratual:

4.4.1. Pelos princípios da competitividade e economicidade, com o objetivo de não restringir a competição e não onerar as propostas, não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Regime de execução: Empreitada por preço global.

5.2. As especificações, condições, prazo e locais para execução do objeto encontram-se no ANEXO I – Projeto Básico.

#### 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 18.324, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.324, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO /MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

### **7.1. Recebimento do objeto**

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 2 (duas) horas, pelo fiscal do contrato, mediante emissão de termo detalhado.

7.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá verificar o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando no termo detalhado a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 1 (uma) hora, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.1.6.2. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



505  
Lp  
f

7.1.6.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos



documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

### **7.3. Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

### **7.4. Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**



200  
Lp  
21  
d.  
f.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

## 8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

### 8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista



- 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

### **8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
  - 8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.
- 8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.
  - a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou



su+  
Wp -  
ad  
f

- b) publicados em Jornal; ou
- c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente:  
ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.2.3.3. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

8.2.3.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

#### 8.2.4. Qualificação técnica



8.2.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares com o(s) item arrematado, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.2.4.1.1.1. Deverá haver a comprovação no atestado de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.3. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.4. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

### 8.3. Critérios de aceitabilidade da proposta

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

8.3.2. A proposta de preços deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação sucinta do objeto licitado.

8.3.2.4. Valor global do serviço, discriminando os valores unitários e total dos itens que o compõem;

8.3.2.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2



200  
AP  
23  
J  
0

(duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso tendo em vista que através do orçamento sigiloso, a Administração busca a majoração da assertividade, na escolha da contratada que conhecendo as características do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Desta forma, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer informa aos licitantes que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

3000.1100.27.812.0101.2545.0008.339039.22.1.500.000

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

13.1. Diretoria de Eventos Esportivos e de Lazer

## 13. INTEGRAM O PRESENTE TERMO OS SEGUINTE ANEXOS:

13.1. ANEXO I – Projeto Básico

13.2. ANEXO II – Proposta Ajustada

Belo Horizonte, 27 de maio de 2024.



*Hugo Flávio M. Oliveira 3199108*

*Hugo Flávio Moraes Oliveira*  
**Diretoria de Eventos Esportivos e de Lazer**

*Adriana Branco Cerqueira*  
**Secretária Municipal de Esportes e Lazer**



203  
Up  
94  
f.

## ANEXO I PROJETO BÁSICO

### 1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

1.1. Contratação de empresa para serviços de organização e execução da “Manhã Esportiva”. Incluso contratação de recursos humanos, locação de infraestrutura, materiais promocionais, equipamentos, transporte, montagem e desmontagem do evento, conforme descrição detalhada constante neste instrumento.

### 2. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO (LOCAL/HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

2.1. **Descrição do evento:** O evento é destinado às crianças e adolescentes do Programa Esporte Esperança desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Consiste na realização de atividades esportivas e recreativas, concentradas em um único equipamento – Praça da Saudade – durante uma manhã de sábado. Destina-se aos alunos dos Núcleos Comunitários do referido Programa, garantindo o direito de lazer para um público em condições de vulnerabilidade social da região de Belo Horizonte.

2.1.1. A **Contratada** deverá responsabilizar-se, integralmente, pelas demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na prestação de serviços de organização e execução do evento – incluindo montagem e desmontagem do necessário para a sua realização, sendo que todos os itens deverão estar montados 24 (vinte e quatro) horas antes do início programado do evento.

2.1.2. **Justificativa:** O evento Manhã Esportiva justifica-se principalmente por proporcionar a vivência de intercâmbio esportivo e social entre alunos de variados núcleos do Esporte Esperança. Além disso, é uma importante ferramenta motivacional que contribui para a permanência dos alunos nos núcleos. Por fim, colabora para a divulgação da Prefeitura, da SMEL e do próprio Programa.

#### 2.1.2.1. Principais objetivos:

- Difundir o esporte como uma importante prática cultural e veículo de educação, que promove a socialização, o desenvolvimento pessoal, cultural e social dos alunos do programa Esporte Esperança.
- Possibilitar a integração e a troca de experiências entre Analistas de Políticas Públicas, estagiários e alunos, dos distintos núcleos de atendimento.
- Proporcionar convívio social aos participantes provenientes de diferentes localidades e culturas.



- Contribuir para o fortalecimento, projeção e divulgação do programa Esporte Esperança entre as comunidades atendidas.

### 2.1.3. Metodologia:

A Manhã Esportiva se subdivide em 3 segmentos:

- a) Ações esportivas de modalidades já desenvolvidas no programa;
- b) Vivências de lazer como jogos, brinquedos e brincadeiras;
- c) Oficinas temáticas de acordo com a proposta de cada edição.

A participação nas atividades será de livre escolha dos participantes. Para as atividades esportivas, serão realizadas inscrições, no horário do evento, respeitando os horários e locais específicos de cada faixa etária.

As modalidades Futsal e Futebol Society serão desenvolvidas por meio da contratação de árbitros educativos, sob a responsabilidade da Contratada.

As atividades esportivas e de lazer (Inflável de Futebolão / Cama Elástica / Flash Tatio, Surf Mecânico e Muro de Escalada) deverão ser acompanhadas por monitores.

Tanto árbitros quanto monitores deverão ser qualificados e experientes, bem como comparecer devidamente uniformizados, com apitos e demais materiais necessários para sua atuação.

Para os esportes e jogos realizados na quadra 2 (mesmo nível da quadra coberta), a condução se dará utilizando analistas e estagiários do Programa Esporte Esperança.

O material (bolas e coletes) a ser utilizado será de responsabilidade do Contratante.

A organização de entrada das equipes para os jogos esportivos e recreativos será de responsabilidade dos Analistas de Políticas Públicas e Estagiários do Esporte Esperança. Também serão convidados analistas/estagiários de outros programas da SMEL para auxiliar no evento.

Os estagiários do Programa Esporte Esperança com o apoio dos servidores do Contratante serão auxiliares no monitoramento dos alunos durante o transporte de ida e retorno ao evento.

**2.2. Local de realização:** Praça Louis Braille – Praça da Saudade situada na Rua Juramento, s/nº - Bairro Saudade – Belo Horizonte - MG.

**2.3. Data:** 31 de agosto de 2024 no horário de 08:00h às 12:00h.



210  
LAP  
25

2.4. **Estimativa de público:** aproximadamente 400 (quatrocentos) participantes/alunos (crianças e adolescentes com idades entre 06 e 17 anos) que participam regularmente das atividades desenvolvidas nos Núcleos Comunitários do Programa Esporte Esperança.



2.5. **Atividades esportivas / horário:**

Espaço	Atividade	Horário	Faixa Etária
Quadra 1 (Coberta)	Futsal	08:00 às 12:00	6 a 11 anos
Quadra 2 (ao lado da coberta)	Voleibol / Basquete/ Queimada/ Jogos populares	08:00 às 12:00	6 a 12 anos
Quadra 3 (última)	Futsal	08:00 às 12:00	12 a 17 anos
Quadra Society	Futebol Society	08:00 às 12:00	06 a 17 anos (rodízio)
Espaço alternativo (ao lado do coreto)	Inflável Futebolão	08:00 às 12:00	Livre
Espaço alternativo (à definir – inicialmente em frente aos vestiários)	Muro de Escalada	08:00 às 12:00	Livre
Espaço alternativo (coreto)	Totó	08:00 às 12:00	Livre
Espaço alternativo	Flash Tatroo	08:00 às 12:00	Livre



<b>Espaço alternativo</b>	Cama Elástica	08:00 às 12:00	Livre
<b>Espaço alternativo</b>	Oficina de Parkour	08:00 às 12:00	Livre
<b>Espaço alternativo</b> 4,20m largura x 4,20m profundidade x 2,95m altura	Oficina de Surf Mecânico	08:00 às 12:00	Livre

### 3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA MANHÃ ESPORTIVA A SEREM REALIZADOS PELO CONTRATADO:

#### 3.1. RECREAÇÃO E LAZER

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID
1	<b>Locação de BRINQUEDO INFLÁVEL GIGANTE – FUTEBOLÃO</b> Medidas aproximadas de 16m (c) x 10m (l), cabo de extensão elétrica com 20m e motor soprador compatível com o equipamento (110v). UM MONITOR ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO; LOCAÇÃO 4H.	1	UN
2	<b>Locação de MESA DE TOTÓ</b> Medidas aproximadas 0,80m (a) x 1,20m (l) x 1,40(c), acompanhadas de no mínimo 4 bolinhas. UM MONITOR ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO LOCAÇÃO 4H.	2	UN
3	<b>SERVIÇO DE TATUAGEM TEMPORÁRIA</b> PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E UNIFORMIZADOS para atuar em colagem de desenhos variados e não tóxicos nas crianças e adolescentes, zelo pela limpeza e condução da fila. DURAÇÃO 4H.	2	UN
4	<b>Locação de CAMA ELÁSTICA REDONDA</b>	1	UN



311  
26  
f

	Diâmetro aproximado de 4,30 m, peso máximo suportado de 300 kg. UM MONITOR ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO. LOCAÇÃO 4H.		
5	<b>OFICINA DE BREAKDANCE</b> Permite a realização dos movimentos da modalidade. Mínimo de 15m <sup>2</sup> de área demarcada com tapetes de lona em vinil flexível para a prática de dança. Aparelho de som portátil sem fio (potência mínima de saída = 240 W RMS). DOIS MONITORES ESPECIALIZADOS E UNIFORMIZADOS. LOCAÇÃO 4H.	1	UN
6	<b>MURO DE ESCALADA.</b> Muro compatível para 2 escaladas simultâneas; altura mínima do muro: 5 metros; apresenta 4 cadeirinhas (suportes) para acelerar as trocas de participantes. TRÊS MONITORES ESPECIALIZADOS E DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS.	1	UN
7	<b>OFICINA DE PARKOUR</b> DOIS MONITORES PARA DESENVOLVER OFICINAS DE PARKOUR (4 horas)	1	UN



8	<p><b>SURF MECÂNICO</b></p> <p>Máquina que simula os movimentos que uma prancha faz pela ação das ondas e recria sensações parecidas com as de pegar uma onda diversão e aventura garantidas.</p> <p>Idade: a partir de 06 anos medida: 4,20m largura x 4,20m profundidade x 2,95m altura Capacidade: 1 pessoa por vez - até 80kg UM MONITOR ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO. LOCAÇÃO 4H</p> 	1	UN
---	---	---	----

### 3.2. MATERIAIS DE APOIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIT.
1	<b>TENDA - DIMENSÃO DE 5 X 5M, COM COBERTURA DE LONA TIPO PVC; LOCAÇÃO DE ATÉ 2H</b>	1	UN
2	<b>PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO, COM NO MÍNIMO, 10 CORES DISTINTAS AJUSTÁVEIS E RESISTENTES.</b>	400	UN
3	<b>QUADRO BRANCO COM TRIPÉ (KIT) - DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70CM X 50 CM, COM DUAS CANETAS DE CORES DIFERENTES E APAGADOR.</b>	4	UN



512  
Ufpa  
27

### 3.3. RECURSOS HUMANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIT
1	<b>COORDENADOR ESPORTIVO</b> Capacitado e com experiência comprovada por meio de currículo e/ou carta de recomendação, para monitorar e acompanhar o desenvolvimento do evento no que cabe aos serviços contratado, zelar pela segurança dos participantes e organização das atividades, sendo o responsável local pelo contato e atendimento das solicitações do Contratante.	1	UN
2	<b>EQUIPE DE LIMPEZA</b> composta por 05 profissionais uniformizados (entre homens e mulheres) para atender à demanda de um público de aproximadamente 400 pessoas, em área com aproximadamente 1000m <sup>2</sup> , com 4 banheiros/vestiários masculinos e femininos, devendo oferecer todos os materiais necessários para manter o local e os banheiros limpos, antes, durante e depois do evento, incluindo papel higiênico e 04 lixeiras grandes.	1	UN
3	<b>EQUIPE DE ARBITRAGEM EDUCATIVA</b> Composta por (03) três árbitros uniformizados, capacitados e com experiência comprovada por meio de currículo e/ou carta de recomendação, que deverão arbitrar todos os jogos, conforme a determinação dos organizadores do evento, durante um período de 4 horas, sendo que não há limite mínimo ou máximo do número de partidas. Um dos árbitros será responsável por apitar jogos de futebol Society e 2 para apitar jogos de futsal em suas respectivas quadras.	1	UN



## 3.4. TRANSPORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIT.
1	<p><b>LOCAÇÃO DE ÔNIBUS</b>, tipo urbano, acessível, incluindo condutor, manutenção e combustível com motorista devidamente habilitado (portando celular), para utilização dentro do município de Belo Horizonte.</p> <p>Os veículos deverão apresentar perfeitas condições de uso, ter capacidade para transportar de 42 a 50 passageiros sentados em cadeiras/poltronas acolchoadas, possuir no máximo 10 (dez) anos de fabricação, equipados com todos os componentes de segurança, CRLV e demais documentos em dia.</p> <p>A manutenção e fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos ficará a cargo do Contratado.</p> <p>Os veículos deverão ser disponibilizados limpos e higienizados para a prestação dos serviços conduzidos por motoristas profissionais, capacitados, uniformizados, devidamente habilitados na categoria exigida pelo Código Nacional de Trânsito, portando Carteira Nacional de Habilitação válida e sem restrições, compatível com o tipo de veículo que irá dirigir, disponível durante todo o horário da prestação de serviços seguindo escala de horários bem como o roteiro estabelecidos pela Diretoria de Lazer e Qualidade de Vida da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</p> <p>Os ônibus sairão dos diversos Núcleos distribuídos entre as 9 (nove) Regionais de Belo Horizonte em direção ao local do evento e após seu término fazer o retorno dos participantes aos Núcleos.</p> <p>Só serão computados os quilômetros rodados exclusivamente no transporte solicitado, excluídos quaisquer outros, especialmente os deslocamentos compreendidos entre os locais</p>	10	UN



010  
L. J. P.

	<p>de embarque/desembarque definidos pelo Contratante e o local do evento.</p> <p>O valor a ser pago ao Contratado será única e exclusivamente o constante na Proposta apresentada, não se admitindo cobranças por eventuais excedentes de quilometragem, bem como adicionais de qualquer espécie, os quais não serão permitidos pelo contrato.</p> <p>O roteiro terá um percurso médio de 60 quilômetros, considerando-se os trajetos de ida e volta. Inclusos custos com seguro de cobertura integral, incluindo danos a terceiros e dos passageiros transportados.</p>		
--	---	--	--

### 3.5. AMBULÂNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIT.
1	<p><b>AMBULÂNCIA UTI móvel registrada no Corpo de Bombeiros, com equipe composta por 01 médico, 01 enfermeiro e 01 motorista socorrista (treinado em primeiros socorros) equipada com os seguintes equipamentos: desfibrilador, respirador mecânico, aparelho de oxigênio, oxímetro, colar cervical, prancha, material de curativo, aparelho de pressão, cadeira de rodas, medicação de emergência. A UTI deve possuir as especificações de segurança e o Certificado de Vistoria expedido pela Vigilância Sanitária.</b></p>	1	UN

**3.6. ALIMENTAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIT
1	<p><b>KIT LANCHE CONTENDO:</b></p> <p>1 (um) pão doce de 50 gramas, com uma fatia de queijo muçarela, embalado individualmente em saquinho de plástico ou papelão, com um guardanapo;</p> <p>1 (um) suco em embalagem industrializada, cartonada e aluminizada internamente e hermeticamente fechada, 200 ml, com canudinho, em sabores variados – kids;</p> <p>1 (uma) barra de cereais em embalagem industrializada, variando nos sabores banana, chocolate, coco, morango, castanha de caju, contendo 20 gramas cada;</p> <p>1 (uma) fruta (maçã) de primeira qualidade, tamanho comercial, sem machucados, sem manhas e firmes.</p> <p>OBS.: CADA KIT DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO E COM FECHAMENTO EM FORMA DE NÓ.</p>	450	UN
4	<p><b>COPO DE ÁGUA MINERAL COM 200 ML</b> Data de envasamento não superior a 3 meses antes da data prevista do evento</p>	600	UN

**3.7. DOCUMENTAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIT.
9	Atestado de Vigilância Sanitária dos fornecedores responsáveis pelo lanche.		



577  
Apo  
29  
f

## 4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 4.1. Obrigações do Contratado

- 4.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no TR e em seus anexos.
- 4.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço.
- 4.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 4.1.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 4.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de



fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

- 4.1.13. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 4.1.14. Comunicar ao Contratante a ausência de produto necessário para a execução do serviço, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado.
- 4.1.15. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.
- 4.1.16. Manter sede para execução dos serviços no Município de Belo Horizonte, com infraestrutura necessária para prestação dos serviços de assistência técnica.
- 4.1.17. Apresentar **Atestado de Vigilância Sanitária** da empresa fornecedora dos lanches, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início do evento.
- 4.1.18. Fornecer ao contratante, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo.
- 4.1.19. Responsabilizar-se pelo transporte, deslocamento, descarregamento, entrega no local, montagem, organização, desmontagem e retirada/recolhimento dos produtos, objeto deste Contrato.
- 4.1.20. Credenciar e manter durante todo o evento, funcionário/preposto da empresa com poderes para responder pela mesma, tomar decisões e solucionar de imediato e no local, eventuais problemas que possam comprometer a realização do evento no prazo máximo de 1 (uma) hora.
- 4.1.21. Substituir de imediato a qualquer tempo e por determinação do Contratante independentemente de apresentação de justificativa por parte deste o(s) empregado(s) de sua equipe que não atenderem às exigências do Contrato e aos requisitos e padrões de qualidade necessários ao adequado desempenho das funções e atividades relativas aos serviços contratados.
- 4.1.22. Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto contratado de acordo com as necessidades do Contratante e na medida em que for solicitado, devendo os materiais empregados, receber prévia aprovação do Contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões estabelecidos.
- 4.1.23. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas nos serviços quando for o caso.



- 4.1.24. Responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 4.1.25. Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos envolvidos na execução do Contrato.
- 4.1.26. Remover, após a realização dos serviços, sobras e materiais, bem como recuperar estruturas porventura afetadas quando da execução do objeto.

#### 4.2. Das obrigações do Contratante

- 4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação de serviço contratado, por meio da Diretoria de Lazer e Qualidade de Vida.
- 4.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado.
- 4.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço.



**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA AJUSTADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93034/2024**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e execução do evento “Manhã Esportiva” promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Prefeitura de Belo Horizonte.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

**ITEM 1 – MANHÃ ESPORTIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Organização e execução do evento “Manhã Esportiva”	01		



31/10

**A PROPOSTA AJUSTADA DEVERÁ INFORMAR OS VALORES UNITÁRIOS  
CONFORME DISPOSTO ABAIXO:**

**MANHÃ ESPORTIVA  
DETALHAMENTO DE CUSTOS PARA O EVENTO**

**RECREAÇÃO E LAZER**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T	UNID.	Valor	Valor
				Unitário	Total
				(RS)	(RS)
1	<b>Locação de BRINQUEDO INFLÁVEL GIGANTE – FUTEBOLÃO</b> Medidas aproximadas de 16m (c) x 10m (l), cabo de extensão elétrica com 20m e motor soprador compatível com o equipamento (110v). UM MONITOR ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO; LOCAÇÃO 4H.	01	UN		
2	<b>Locação de MESA DE TOTÓ</b> Medidas aproximadas 0,80m (a) x 1,20m (l) x 1,40(c), acompanhadas de no mínimo 4 bolinhas. UM MONITOR ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO LOCAÇÃO 4H.	02	UN		
3	<b>SERVIÇO DE TATUAGEM TEMPORÁRIA</b> PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E UNIFORMIZADOS para atuar em colagem de desenhos variados e não tóxicos nas crianças e adolescentes, zelo pela limpeza e condução da fila. DURAÇÃO 4H.	02	UN		



4	<b>Locação de CAMA ELÁSTICA REDONDA</b> Diâmetro aproximado de 4,30 m, peso máximo suportado de 300 kg. UM MONITOR ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO. LOCAÇÃO 4H.	01	UN		
5	<b>OFICINA DE BREAKDANCE</b> Permite a realização dos movimentos da modalidade. Mínimo de 15m <sup>2</sup> de área demarcada com tapetes de lona em vinil flexível para a prática de dança. Aparelho de som portátil sem fio (potência mínima de saída = 240 W RMS). DOIS MONITORES ESPECIALIZADOS E UNIFORMIZADOS. LOCAÇÃO 4H.	01	UN		
6	<b>MURO DE ESCALADA.</b> Muro compatível para 2 escaladas simultâneas; altura mínima do muro: 5 metros; apresenta 4 cadeirinhas (suportes) para acelerar as trocas de participantes. TRÊS MONITORES ESPECIALIZADOS E DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS.	01	UN		
7	<b>OFICINA DE PARKOUR</b> DOIS MONITORES PARA DESENVOLVER OFICINAS DE PARKOUR (4 horas)	01	UN		



32  
f

8	<p><b>SURF MECÂNICO</b></p> <p>Máquina que simula os movimentos que uma prancha faz pela ação das ondas e recria sensações parecidas com as de pegar uma onda diversão e aventura garantidas.</p> <p>Idade: a partir de 06 anos medida: 4,20m largura x 4,20m profundidade x 2,95m altura Capacidade: 1 pessoa por vez - até 80kg</p> <p>UM MONITOR ESPECIALIZADO UNIFORMIZADO. LOCAÇÃO 4H</p> 		UN		
<b>TOTAL</b>					<b>RS</b>
<b>MATERIAIS DE APOIO</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN. T.	UNIT.	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	TENDA – DIMENSÃO DE 5 X 5M, COM COBERTURA DE LONA TIPO PVC; LOCAÇÃO DE ATÉ 2H	01	UN		
2	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO, COM NO MÍNIMO, 10 CORES DISTINTAS AJUSTÁVEIS E RESISTENTES.	400	UN		



3	<b>QUADRO BRANCO COM TRIPÉ (KIT) - DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70CM X 50 CM, COM DUAS CANETAS DE CORES DIFERENTES E APAGADOR.</b>	04	UN		
<b>TOTAL</b>					<b>RS</b>
<b>RECURSOS HUMANOS</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T.	UNIT	Valor	Valor
				Unitário	Total
				(RS)	(RS)
1	<b>COORDENADOR ESPORTIVO</b> Capacitado e com experiência comprovada por meio de currículo e/ou carta de recomendação, para monitorar e acompanhar o desenvolvimento do evento no que cabe aos serviços contratado, zelar pela segurança dos participantes e organização das atividades, sendo o responsável local pelo contato e atendimento das solicitações do Contratante.	01	UN		
2	<b>EQUIPE DE LIMPEZA</b> composta por 05 profissionais uniformizados (entre homens e mulheres) para atender à demanda de um público de aproximadamente 400 pessoas, em área com aproximadamente 1000m <sup>2</sup> , com 4 banheiros/vestiários masculinos e femininos, devendo oferecer todos os materiais necessários para manter o local e os banheiros limpos, antes, durante e depois do evento, incluindo papel higiênico e 04 lixeiras grandes.	01	UN		
3	<b>EQUIPE DE ARBITRAGEM EDUCATIVA</b> Composta por (03) três árbitros uniformizados,	01	UN		



33  
d.

	<p>capacitados e com experiência comprovada por meio de currículo e/ou carta de recomendação, que deverão arbitrar todos os jogos, conforme a determinação dos organizadores do evento, durante um período de 4 horas, sendo que não há limite mínimo ou máximo do número de partidas.</p> <p>Um dos árbitros será responsável por apitar jogos de futebol Society e 2 para apitar jogos de futsal em suas respectivas quadras.</p>				
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>TRANSPORTE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUAN T.</b>	<b>UNIT.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	<p><b>LOCAÇÃO DE ÔNIBUS</b>, tipo urbano, acessível, incluindo condutor, manutenção e combustível com motorista devidamente habilitado (portando celular), para utilização dentro do município de Belo Horizonte.</p> <p>Os veículos deverão apresentar perfeitas condições de uso, ter capacidade para transportar de 42 a 50 passageiros sentados em cadeiras/poltronas acolchoadas, possuir no máximo 10 (dez) anos de fabricação, equipados com todos os componentes de segurança, CRLV e demais documentos em dia.</p> <p>A manutenção e fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos ficará a cargo do Contratado.</p> <p>Os veículos deverão ser disponibilizados limpos e</p>	10	UN		



	<p>higienizados para a prestação dos serviços conduzidos por motoristas profissionais, capacitados, uniformizados, devidamente habilitados na categoria exigida pelo Código Nacional de Trânsito, portando Carteira Nacional de Habilitação válida e sem restrições, compatível com o tipo de veículo que irá dirigir, disponível durante todo o horário da prestação de serviços seguindo escala de horários bem como o roteiro estabelecidos pela Diretoria de Lazer e Qualidade de Vida da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</p> <p>Os ônibus sairão dos diversos Núcleos distribuídos entre as 9 (nove) Regionais de Belo Horizonte às 8h da manhã, em direção ao local do evento e após seu término fazer o retorno dos participantes aos Núcleos.</p> <p>Só serão computados os quilômetros rodados exclusivamente no transporte solicitado, excluídos quaisquer outros, especialmente os deslocamentos compreendidos entre os locais de embarque/desembarque definidos pelo Contratante e o local do evento.</p> <p>O valor a ser pago ao Contratado será única e exclusivamente o constante na Proposta apresentada, não se admitindo cobranças por eventuais excedentes de quilometragem, bem como adicionais de qualquer espécie, os quais não serão permitidos pelo contrato.</p> <p>O roteiro terá um percurso médio</p>				
--	--	--	--	--	--

34  
f

	de 60 quilômetros, considerando-se os trajetos de ida e volta. Inclusos custos com seguro de cobertura integral, incluindo danos a terceiros e dos passageiros transportados.				
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

**AMBULÂNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T.	UNIT	Valor Unitário	Valor Total
				(R\$)	(R\$)
1	AMBULÂNCIA UTI móvel registrada no Corpo de Bombeiros, com equipe composta por 01 médico, 01 enfermeiro e 01 motorista socorrista (treinado em primeiros socorros) equipada com os seguintes equipamentos: desfibrilador, respirador mecânico, aparelho de oxigênio, oxímetro, colar cervical, prancha, material de curativo, aparelho de pressão, cadeira de rodas, medicação de emergência. A UTI deve possuir as especificações de segurança e o Certificado de Vistoria expedido pela Vigilância Sanitária.	01	UN		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

**ALIMENTAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T.	UNIT.	Valor Unitário	Valor Total
				(R\$)	(R\$)
1	<b>KIT LANCHE CONTENDO:</b>  1 (um) pão doce de 50 gramas, com uma fatia de queijo muçarela, embalado individualmente em saquinho de plástico ou papelão, com um guardanapo;	450	UN		



	<p>1 (um) suco em embalagem industrializada, cartonada e aluminizada internamente e hermeticamente fechada, 200 ml, com canudinho, em sabores variados – kids;</p> <p>1 (uma) barra de cereais em embalagem industrializada, variando nos sabores banana, chocolate, coco, morango, castanha de caju, contendo 20 gramas cada;</p> <p>1 (uma) fruta (maçã) de primeira qualidade, tamanho comercial, sem machucados, sem manchas e firmes.</p> <p>Obs.: Cada kit deverá ser devidamente acondicionado em pacote plástico e com fechamento em forma de nó.</p>				
2	<p><b>COPO DE ÁGUA MINERAL COM 200 ML</b> Data de envasamento não superior a 3 meses antes da data prevista do evento</p>	600			
<b>TOTAL</b>					R\$
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>RS</b>

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

Documento assinado digitalmente  
 BRUNO HENRIQUE SANTOS LARA  
 Data: 16/07/2024 10:27:56-0300  
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

520  
Lara

Licitante: Bruno Henrique Santos Lara LTDA - ME

Endereço: R Conde Dolabela, 540 Bairro:

Varzea Cidade: Lagoa Santa-MG

Cep: CEP 33400-000 e-mail:

[nafestaacia@gmail.com](mailto:nafestaacia@gmail.com)

CNPJ: 23.952.356/0001-20

Inscrição estadual: 002685741.00-97

Telefone: 3681-3886

Nome do Representante Legal: Bruno Henrique Santos Lara

RG: MG13.092.852 CPF: 089.874.446-60

Bradesco

Agencia :3492

Conta corrente 0252009-5

Chave pix: nafestaacia@gmail.com

Validade da proposta : 120 (cento e vinte dias )

23.952.356/0001-20  
BRUNO HENRIQUE SANTOS LARA  
R. Conde Dolabela nº 540  
Varzea - Lagoa Santa - MG  
CEP 33233-044  
LAGOA SANTA - MG

## ITEM 1 – MANHÃ ESPORTIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Organização e execução do evento "Manhã Esportiva"	01	R\$ 71.800,00	R\$ 71.800,00

### PROPOSTA DETALHADA

MANHÃ ESPORTIVA					
DETALHAMENTOS DE PREÇOS POR ITEM PARA O EVENTO					
RECREAÇÃO E LAZER					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
1	Locação de BRINQUEDO INFLÁVEL GIGANTE – FUTEBOLÃO Medidas aproximadas de 16m (c) x 10m (l), cabo de extensão elétrica com 20m e motor soprador compatível com o equipamento (110v). UM MONITOR ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO; LOCAÇÃO 4H.	01	UNID	4.900,00	4.900,00
2	Locação de MESA DE TOTÓ - Medidas aproximadas 0,80m (a) x 1,20m (l) x 1,40(c),	02	UNID	2.000,00	4.000,00

	acompanhadas de no mínimo 4 bolinhas. UM MONITOR ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO - LOCAÇÃO 4H.				
3	SERVIÇO DE TATUAGEM TEMPORÁRIA - PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E UNIFORMIZADOS para atuar em colagem de desenhos variados e não tóxicos nas crianças e adolescentes, zelo pela limpeza e condução da fila. DURAÇÃO 4H.	02	UNID	2.000,00	4.000,00
4	Locação de CAMA ELÁSTICA REDONDA - Diâmetro aproximado de 4,30 m, peso máximo suportado de 300 kg. UM MONITOR ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO. LOCAÇÃO 4H.	01	UNID	1.500,00	1.500,00

BRUNO HENRIQUE SANTOS LARA LTDA ME

Rua Conde Dolabela, 540 – Várzea - Lagoa Santa - CEP 33400-000 - Fone: 3681-3886

Email: nafestaacia@gmail.com

5	OFICINA DE BREAKDANCE - Permite a realização dos movimentos da modalidade. Mínimo de 15m <sup>2</sup> de área demarcada com tapetes de lona em vinil flexível para a prática de dança. Aparelho de som portátil sem fio (potência mínima de saída = 240 W RMS). DOIS MONITORES ESPECIALIZADOS E UNIFORMIZADOS. LOCAÇÃO 4H.	01	UNID	2.500,00	2.500,00
6	MURO DE ESCALADA. Muro compatível para 2 escaladas simultâneas; altura mínima do muro: 5 metros; apresenta 4 cadeirinhas (suportes) para acelerar as trocas de participantes. TRÊS MONITORES ESPECIALIZADOS E DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS.	01	UNID	4.000,00	4.000,00
7	OFICINA DE PARKOUR - DOIS MONITORES PARA DESENVOLVER OFICINAS DE PARKOUR (4 horas)	01	UNID	2.000,00	2.000,00
8	SURF MECÂNICO - Máquina que simula os movimentos que uma prancha faz pela ação das ondas e recria sensações parecidas com as de pegar uma onda diversão e aventura garantidas. Idade: a partir de 06 anos medida: 4,20m largura x 4,20m profundidade x 2,95m altura Capacidade: 1 pessoa por vez - até 80kg - UM MONITOR ESPECIALIZADO E UNIFORMIZADO. LOCAÇÃO 4H	01	UNID	4.000,00	4.000,00
TOTAL					R\$ 26.900,00

23.952.356/0001-20  
BRUNO HENRIQUE SANTOS LARA  
R. Conde Dolabela, 540  
Várzea CEP 33400-000  
LAGOA SANTA - MG

### MATERIAIS DE APOIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
1	TENDA - DIMENSÃO DE 5 X 5M, COM COBERTURA DE LONA TIPO PVC; LOCAÇÃO DE ATÉ 2H	01	UNID	2.600,00	2.600,00
2	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO, COM NO MÍNIMO, 10 CORES DISTINTAS AJUSTÁVEIS E RESISTENTES.	400	UNID	3,00	1.200,00
3	QUADRO BRANCO COM TRIPÉ (KIT) - DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70CM X 50 CM, COM DUAS CANETAS DE CORES DIFERENTES E APAGADOR.	04	UNID	100,00	400,00
TOTAL					R\$ 4.200,00

### RECURSOS HUMANOS

BRUNO HENRIQUE SANTOS LARA LTDA ME

Rua Conde Dolabela, 540 - Várzea - Lagoa Santa - CEP 33400-000 - Fone: 3681-3886

Email: nafestaacia@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
1	<b>COORDENADOR ESPORTIVO</b> Capacitado e com experiência comprovada por meio de currículo e/ou carta de recomendação, para monitorar e acompanhar o desenvolvimento do evento no que cabe aos serviços contratado, zelar pela segurança dos participantes e organização das atividades, sendo o responsável local pelo contato e atendimento das solicitações do Contratante.	01	UNID	2.500,00	2.500,00
2	<b>EQUIPE DE LIMPEZA</b> composta por 05 profissionais uniformizados (entre homens e mulheres) para atender à demanda de um público de aproximadamente 400 pessoas, em área com aproximadamente 1000m <sup>2</sup> , com 4 banheiros/vestiários masculinos e femininos, devendo oferecer todos os materiais necessários para manter o local e os banheiros limpos, antes, durante e depois do evento, incluindo papel higiênico e 04 lixeiras grandes.	01	UNID	1.700,00	1.700,00
3	<b>EQUIPE DE ARBITRAGEM EDUCATIVA</b> Composta por (03) três árbitros uniformizados, capacitados e com experiência comprovada por meio de currículo e/ou carta de recomendação, que deverão arbitrar todos os jogos, conforme a determinação dos organizadores do evento, durante um período de 4 horas, sendo que não há limite mínimo ou máximo do número de partidas. Um dos árbitros será responsável por apitar jogos de futebol Society e 2 para apitar jogos de futsal em suas respectivas quadras.	01	UNID	3.000,00	3.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 7.200,00</b>
<b>TRANSPORTE</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$

23.952.356/0001-20  
 BRUNO HENRIQUE SANTOS LARA  
 R. Conde Dolabela nº 540  
 Várzea CEP 33233-044  
 LAGOA SANTA - MG

<p><b>LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, tipo urbano, acessível, incluindo condutor, manutenção e combustível com motorista devidamente habilitado (portando celular), para utilização dentro do município de Belo Horizonte. Os veículos deverão apresentar perfeitas condições de uso, ter capacidade para transportar de 42 a 50 passageiros sentados em cadeiras/poltronas acolchoadas, possuir no máximo 10 (dez) anos de fabricação, equipados com todos os componentes de segurança, CRLV e demais documentos em dia. A manutenção e fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos ficará a cargo do</b></p>	<b>10</b>	<b>UNID</b>	<b>1.980,00</b>	<b>19.800,00</b>
---	-----------	-------------	-----------------	------------------

23.952.356/0001-20  
BRUNO HENRIQUE SANTOS LARA  
R. Conde Dolabela, 540  
Várzea - CEP 33330-044  
LAGOA SANTA - MG

<p><b>Contratado.</b> Os veículos deverão ser disponibilizados limpos e higienizados para a prestação dos serviços conduzidos por motoristas profissionais, capacitados, uniformizados, devidamente habilitados na categoria exigida pelo Código Nacional de Trânsito, portando Carteira Nacional de Habilitação válida e sem restrições, compatível com o tipo de veículo que irá dirigir, disponível durante todo o horário da prestação de serviços seguindo escala de horários bem como o roteiro estabelecidos pela Diretoria de Lazer e Qualidade de Vida da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.</p> <p>Os ônibus sairão dos diversos Núcleos distribuídos entre as 9 (nove) Regionais de Belo Horizonte às 8h da manhã, em direção ao local do evento e após seu término fazer o retorno dos participantes aos Núcleos. Só serão computados os quilômetros rodados exclusivamente no transporte solicitado, excluídos quaisquer outros, especialmente os deslocamentos compreendidos entre os locais de embarque/desembarque definidos pelo Contratante e o local do evento. O valor a ser pago ao Contratado será única e exclusivamente o constante na Proposta apresentada, não se admitindo cobranças por eventuais excedentes de quilometragem, bem como adicionais de qualquer espécie, os quais não serão permitidos pelo contrato.</p> <p>O roteiro terá um percurso médio de 60 quilômetros, considerando-se os trajetos de ida e volta. Inclusos custos com seguro de cobertura integral, incluindo danos a terceiros e dos passageiros transportados.</p>					
<b>TOTAL</b>					
<b>AMBULÂNCIA</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$

23.952.356/0001-20  
 BRUNO HENRIQUE SANTOS LARA  
 R. Conde Dolabela nº 549  
 Várzea  
 CEP: 33233-044  
 LAGOA SANTA - MG

1	AMBULÂNCIA UTI móvel registrada no Corpo de Bombeiros, com equipe composta por 01 médico, 01 enfermeiro e 01 motorista socorrista (treinado em primeiros socorros) equipada com os seguintes equipamentos: desfibrilador, respirador mecânico, aparelho de oxigênio, oxímetro, colar cervical, prancha, material de curativo, aparelho de pressão, cadeira de rodas, medicação de emergência. A UTI deve possuir as especificações de segurança e o Certificado de Vistoria expedido pela Vigilância Sanitária.	01	UNID	5.000,00	5.000,00
TOTAL					R\$ 5.000,00

### ALIMENTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
1	<b>KIT LANCHE CONTENDO:</b> 1 (um) pão doce de 50 gramas, com uma fatia de queijo mussarela, embalado individualmente em saquinho de plástico ou papelão, com um guardanapo; 1 (um) suco em embalagem industrializada, cartonada e aluminizada internamente e hermeticamente fechada, 200 ml, com canudinho, em sabores variados – kids; 1 (uma) barra de cereais em embalagem industrializada, variando nos sabores banana, chocolate, coco, morango, castanha de caju, contendo 20 gramas cada; 1 (uma) fruta (maçã) de primeira qualidade, tamanho comercial, sem machucados, sem manchas e firmes. <b>OBS.: CADA KIT DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO E COM FECHAMENTO EM FORMA DE NÓ.</b>	450	UNID	16,00	7.200,00
2	COPO DE ÁGUA MINERAL COM 200 ML Data de envasamento não superior a 3 meses antes da data prevista do evento	600	UNID	2,50	1.500,00
TOTAL					R\$ 8.700,00

23.952.356/0001-20  
 BRUNO HENRIQUE SANTOS LARA  
 R. Conde Dolabela nº 540  
 Várzea - CEP 33253-044  
 LAGOA SANTA - MG

3

3